



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6638/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a  
Promover Contratação  
Temporária de Excepcional  
Interesse Público.

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal 998/90, para suprimento de vaga existente na Secretaria Municipal de Saúde, em cargo, quantidade, carga horária semanal e vencimento a seguir discriminados:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Escolaridade Exigida	Vencimento
Médico Clínico Geral- ESF	01	20 horas semanais	Superior Completo	R\$7.510,46

Parágrafo único - A contratação referida no *caput* deste artigo será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 998/90, alterado pela Lei Municipal nº 3094/2005. As atribuições do referido cargo, é parte integrante desta lei, no anexo único.

**Art.2º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 998/90, inclusive no que se refere ao reajuste anual, que deverá ser na mesma data e nos mesmos índices do funcionalismo municipal.

**Art.3º** - O contratado terá seu vínculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o §13 do artigo 40 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art.4º** - Para se efetivar a contratação será obedecido a lista de classificação do concurso público de Edital nº 001/2016, sendo que o chamamento será realizado através de Edital, a ser posteriormente publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal. Não havendo interessados e/ou esgotada a lista de classificação, será realizada seleção pública, de acordo com os Decretos Municipais nº 332/2011 e nº 637/2013, de acordo com Edital a ser publicado posteriormente.

**Art.5º** - O candidato que for contratado deverá implementar a documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, além de comprovar a escolaridade exigida para o cargo:

- a) Instrução: Nível Superior;
- b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

**Art.6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0301.031.2,176 - Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3.1.90.04.00.00 - 700 - Contratação por Tempo Determinado

FR: 0040

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 04 DE JULHO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

## ANEXO ÚNICO

### **CLASSE: MÉDICO CLINICO GERAL PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**SERVIÇO: EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTÊNCIA**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial, fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documento adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, consultas, programas de saúde, urgência/emergência, interpretação de exames.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz**

**Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000**

**administracao@girua.rs.gov.br**

**“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**